



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 166495/23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE)
4. 004 - Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ...
5. 005 - Termo de confirmação de informações cadastrais
6. 006 - Termo de Distribuição
7. 007 - Instrução
8. 008 - Despacho
9. 009 - Parecer
10. 010 - Certidão de Publicação DETC
11. 011 - Despacho
12. 012 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
13. 013 - Informação
14. 014 - Ofício de contraditório
15. 015 - AR do Ofício OCN - 2714-2023 - DP

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2022**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**

Gestor atual: **VILMAR SCHMOLLER**

Gestor das Contas: **MARCIO ELIEL DOS SANTOS**

Gestor das Contas: **VILMAR SCHMOLLER**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) Representante Legal VILMAR SCHMOLLER, CPF 786.910.449-34**

Curitiba, 27 de março de 2023 15:39:10

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 166495/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 166495/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2022

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**

Gestor atual: **VILMAR SCHMOLLER**

Gestor das Contas: **MARCIO ELIEL DOS SANTOS**

Gestor das Contas: **VILMAR SCHMOLLER**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) Representante Legal VILMAR SCHMOLLER, CPF 786.910.449-34**

Curitiba, 27 de março de 2023 15:39:30

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE)

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 005/2023 - DF

Itapejara d'Oeste/PR, 27 de março de 2023.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

O Município de Itapejara d'Oeste, inscrito sob o CNPJ 76.995.430/0001-52, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022 e informar que esse município participa dos seguintes Consórcios Intermunicipais:

CNPJ	Razão Social
11.058.472/0001-11	Consórcio Público Intermunicipal de Pinhas
07.242.972/0001-31	Consórcio de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD
00.136.858/0001-88	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
14.896.759/0001-09	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR

Atenciosamente,

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

4. 004 - Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ...

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Eliane Zanatta, na qualidade de Controlador Geral do Município de Itapejara d'Oeste/PR, referente ao exercício de dois mil e vinte e dois.

Itapejara d'Oeste, 27 de março de 2023.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste

5. 005 - Termo de confirmação de informações cadastrais

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste

REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Schmoller

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ana Maria Cortung Saibert

EXERCÍCIO: 2022

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
786.910.449-34	Vilmar Schmoller	Prefeito	Eletivo	01/01/21	31/12/24
093.559.319-56	Ana Maria Cortung Saibert	Contadora	Concursado	20/01/17	-
028.288.279-09	Gustavo Antonioli	Tesoureiro	Comissionado	01/01/21	31/12/24
068.424.349-04	Eliane Zanatta	Controle Interno	Concursado/ Comissionado	01/05/21	30/04/23
031.028.129-61	Altair Rodrigues Pires de Paula	Procurador	Concursado	10/06/14	-
628.773.569-49	Vlademir Lucini	Presidente Comissão Licitação	Comissionado	01/01/22	31/12/22

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;

- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Itapejara d'Oeste, Paraná, 27 de março de 2023.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste

6. 006 - Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1309/2023

Processo Nº: 166495/23

Data e hora da distribuição: 27/03/2023 15:40:02

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Interessado: MARCIO ELIEL DOS SANTOS, VILMAR SCHMOLLER

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

7. 007 - Instrução



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA
D'OESTE

2022

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de ITAPEJARA D'OESTE relativo ao ano de 2022.

Processo 166495/23 | Instrução n.º 3729/2023 - CGM

Sumário

Introdução	3
1. O Município de ITAPEJARA D'OESTE – Dados e Indicadores	4
1.1. Produto Interno Bruto	4
1.2. Administração Municipal	5
1.3. Finanças	6
1.4. Educação Básica	9
1.5. Atenção Básica em Saúde	12
1.6. Assistência Social	13
2. Avaliação da Atuação Governamental	14
2.1. Educação	15
2.2. Saúde	16
2.3. Assistência Social	17
2.4. Administração Financeira	18
2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	20
3.1. Parecer do Controle Interno	21
3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	22
3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.4. Gestão Fiscal	27
Conclusão	30

INTRODUÇÃO

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de ITAPEJARA D'OESTE, senhor VILMAR SCHMOLLER**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do [Regimento Interno](#) e na [Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022](#).

Conteúdo da Instrução

1 O Município de ITAPEJARA D'OESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

4 Conclusão

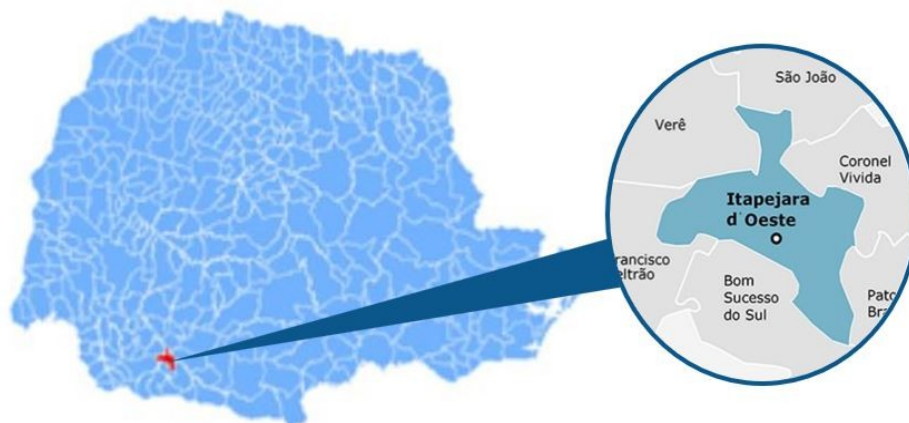
Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens [2](#) e [3](#) desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de ITAPEJARA D'OESTE no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

1. O Município de ITAPEJARA D'OESTE – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **12.220 habitantes**¹ (165º mais populoso do Paraná), o Município de ITAPEJARA D'OESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 253,854 km²** e figura como o 87º com maior densidade demográfica no Estado (48,14 habitantes por km²)².



1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ITAPEJARA D'OESTE alcançou **R\$ 57.811,89**, o que o colocou como 45º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	57.811,89	58.221,06	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	699.177,01	875.988,97	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	630.196,66	798.138,34	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	147.106,44	175.487,35	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	178.885,59	223.209,40	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	244.735,84	306.572,88	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	59.468,79	92.868,71	142.451,45

FONTE: IBGE

¹IBGE (2021).

²IPARDES (2021).

1.2. Administração Municipal

O Município de ITAPEJARA D'OESTE atualmente é governado pelo senhor VILMAR SCHMOLLER, que exerce o presente mandato desde **01/08/22**.

QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
VILMAR SCHMOLLER	01/08/22	31/12/24
MARCIO ELIEL DOS SANTOS	27/07/22	31/07/22
VILMAR SCHMOLLER	20/01/22	26/07/22

FONTE: TCE-PR

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ITAPEJARA D'OESTE nos últimos 5 anos:

QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	166495/23	MARCIO ELIEL DOS SANTOS	-	Não	-	-
2022	166495/23	VILMAR SCHMOLLER	-	Não	-	-
2021	148256/22	VILMAR SCHMOLLER	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/06/23
2020	124566/21	AGILBERTO LUCINDO PERIN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/05/22
2019	146515/20	AGILBERTO LUCINDO PERIN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	31/05/21

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)³ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁴:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	99,33	20º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,77	61º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,96	17º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,83	260º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,53	52º

³ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁴ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.010/2021	https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/lei-do-plano-plurianual-ppa/
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.099/2022	https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/legislacao_categorias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/?ano=2021
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.100/2022	https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/legislacao_categorias/lei-orcamentaria-anual-loa/?ano=2021

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Despesa (R\$)	63.090.000,00	82.373.940,00	63.088.816,47
Receita (R\$)	63.090.000,00	82.373.940,00	63.088.816,47

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Balanços e Demonstrativos

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanço Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF

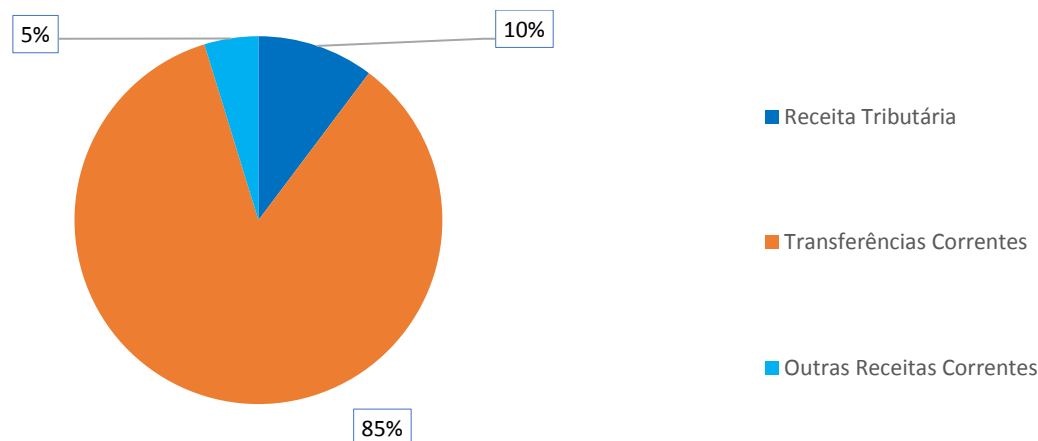


Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de ITAPEJARA D'OESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 60.035.017,61**, sendo **R\$ 51.026.672,09 (84,99%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR

As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.216.865,33	25,37
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	810.065,61	16,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	871.498,30	18,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.898.363,55	39,58
Total	4.796.792,79	100,00

FONTE: TCE-PR

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	21.504.233,72	36,28
Transferências SUS	3.825.213,64	6,45
Transferências FNDE	785.404,78	1,32
Cota-parte do ICMS	18.630.071,09	31,43
Cota-parte do IPVA	2.575.602,59	4,35
Transferências Estaduais para Saúde	355.473,60	0,60
Transferências do Fundeb	9.433.466,04	15,91
Outras Transferências	2.167.868,01	3,66
Total	59.277.333,47	100,00

FONTE: TCE-PR

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de ITAPEJARA D'OESTE nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.026.992,65	81.914,25	2.554.647,50	0,00	4.663.554,40	7,80
Educação	9.692.962,70	1.049.538,83	4.852.659,97	0,00	15.595.161,50	26,08
Saúde	6.852.560,71	458.906,56	10.716.062,22	0,00	18.027.529,49	30,15
Assistência Social	893.900,52	68.610,06	894.922,48	0,00	1.857.433,06	3,11
Demais Funções	4.768.763,35	5.049.704,16	6.666.546,08	3.164.095,52	19.649.109,11	32,86
Total	24.235.179,93	6.708.673,86	25.684.838,25	3.164.095,52	59.792.787,56	100,00

FONTE: TCE-PR

1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de ITAPEJARA D'OESTE dispõe atualmente de **7 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.478 matrículas**:

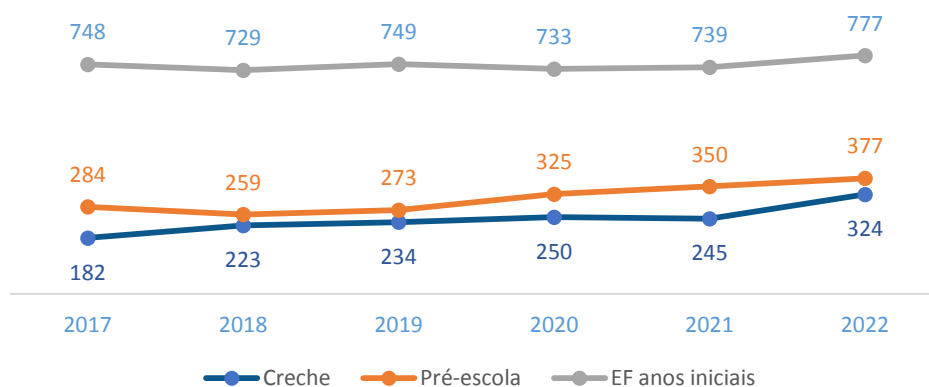
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	5	4
Matrículas	324	377	777

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁵ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ITAPEJARA D'OESTE para o ano de 2021 foi de **6,50**, enquanto a meta projetada era **6,90**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,60**⁶ e de fluxo de **0,98**⁷. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

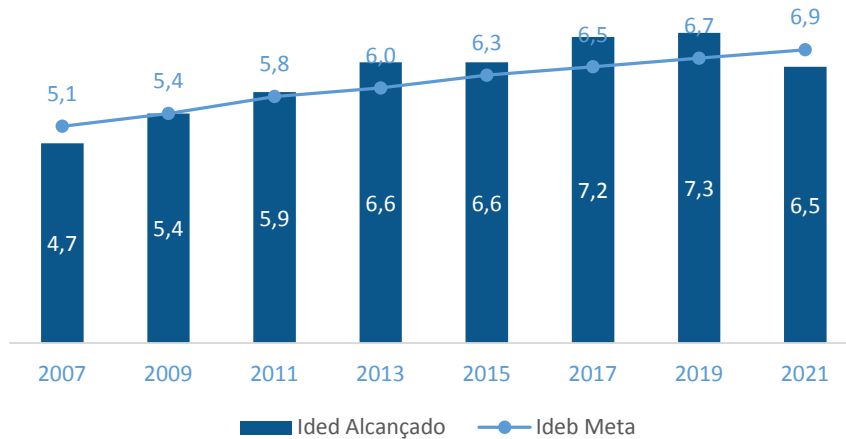
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021

⁵ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁶ Nota Média Padronizada

⁷ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

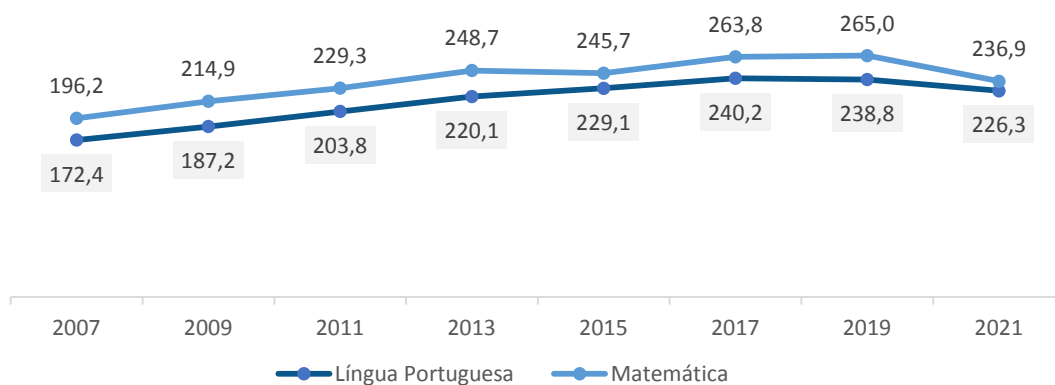
https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ITAPEJARA D'OESTE foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **226,33** e **236,85** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

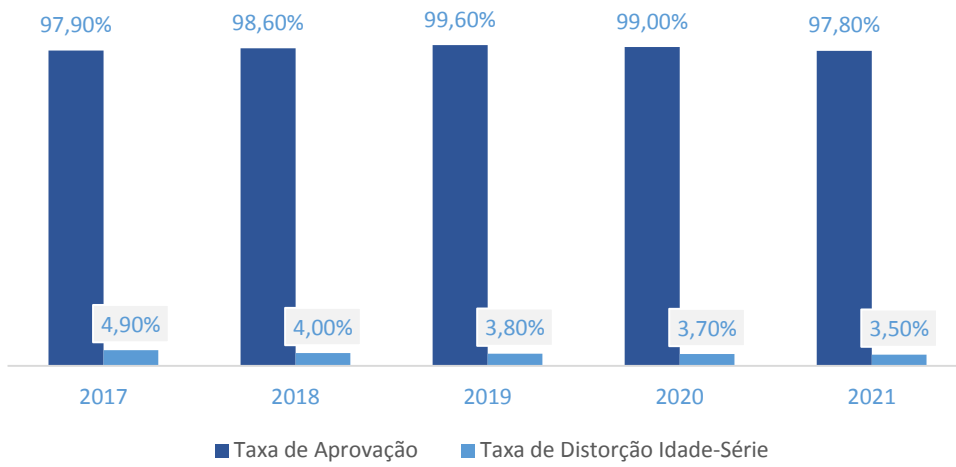
No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de ITAPEJARA D'OESTE alcançou uma Taxa de Aprovação⁸ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **97,80%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série⁹ do mesmo grupo de alunos foi de **3,50%**.

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

⁸ Percentual de alunos aprovados

⁹ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de ITAPEJARA D'OESTE conta com **5 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,62	14,74	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,97	10,49	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	14,08	18,44	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	21,13	19,90	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem dados	288,85	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹⁰ do Município de ITAPEJARA D'OESTE para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	62,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	70,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	27,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	68,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	56,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	43,00	36,20	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

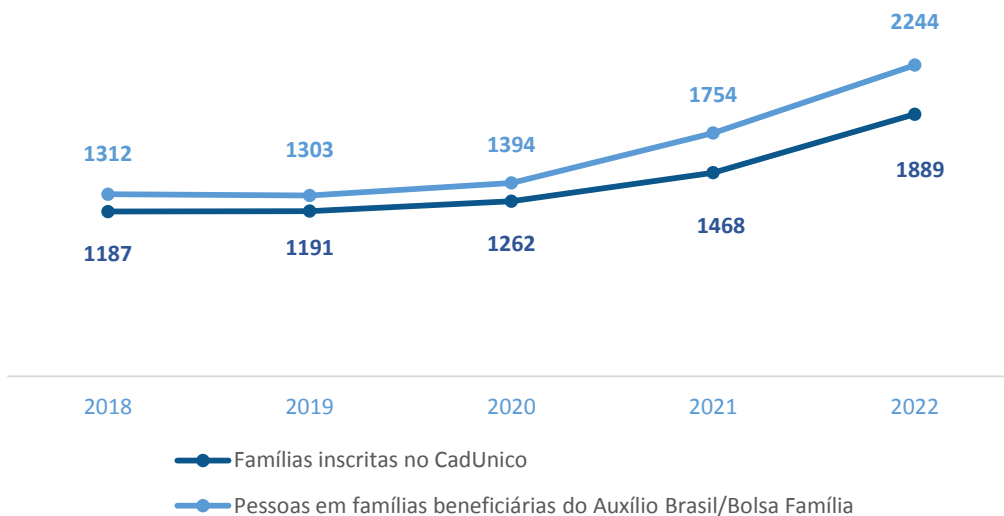
¹⁰ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>;

1.6. Assistência Social

O Município de ITAPEJARA D'OESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹¹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **12.220** habitantes, o Município de ITAPEJARA D'OESTE possuía, em setembro de 2022 um total de **2.244** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.889**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹¹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

2.1. Educação

O Município de ITAPEJARA D'OESTE alcançou a pontuação de **8,00** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>10,0</p>	<p>2 Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>7,1</p>
<p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>8,7</p>	<p>4 Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>7,8</p>
<p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,6</p>	<p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,8</p>
<p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,4</p>	<p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>8,6</p>

Interlocutores









Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3

2.2. Saúde

O Município de ITAPEJARA D'OESTE alcançou a pontuação de **5,50** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>8,9</p>	<p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>3,8</p>
<p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>2,2</p>	<p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>7,0</p>
<p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>6,2</p>	<p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>5,1</p>
<p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>5,6</p>	<p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>5,2</p>

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	5	5
Responsável pela dispensação	2	2

2.3. Assistência Social

O Município de ITAPEJARA D'OESTE alcançou a pontuação de **4,71** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

2,1

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

3,3

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

3,2

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

5,6

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

7,2

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

6,3

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

5,3

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

2.4. Administração Financeira

O Município de ITAPEJARA D'OESTE alcançou a pontuação de **3,35** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,2

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,5

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,4

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

3,4

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

5,3

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

5,0

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

5,2

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

0,8

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de ITAPEJARA D'OESTE alcançou a pontuação de **4,95** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p>10,0</p>	<p>2 Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p>6,1</p>
<p>3 Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p>8,9</p>	<p>4 Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>0,0</p>
<p>5 Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>4,7</p>	<p>6 Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p>0,0</p>

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de ITAPEJARA D'OESTE durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e do artigo 22 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ITAPEJARA D'OESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 4 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2022

Nome	Início	Final
ELIANE ZANATTA	01/05/21	30/04/23

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7º da [Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005](#), que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**

3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

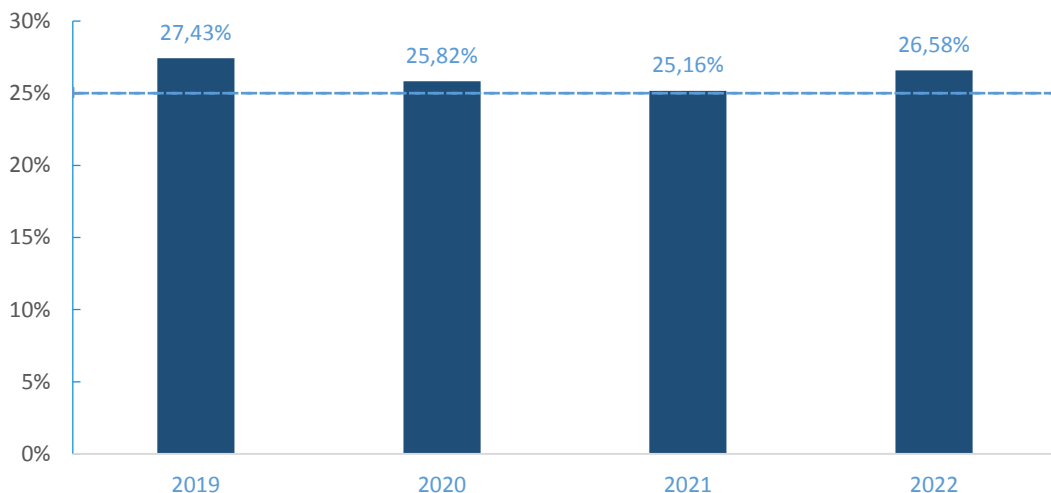
No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 12.760.791,51** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,58%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.**

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	48.001.845,67
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	13.491.941,39
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	9.124.834,00
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.367.107,39
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	731.149,88
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	12.760.791,51
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,58%

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 – Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino – 2019 a 2022

FONTE: TCE-PR

TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	12.635.042,51
1.1 Pessoal e Encargos	9.192.176,02
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.442.866,49
1.3.1. Material de Consumo	1.703.942,97
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510.514,38
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.228.409,14
2. Despesas de capital	856.898,88
2.1. Investimentos	856.898,88
2.1.1. Obras e Instalações	207.063,49
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	649.835,39
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	731.149,88
4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	12.760.791,51

FONTE: TCE-PR

Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);
- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	9.586.584,15
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	9.098.138,60
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	484.712,07
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	3.733,48
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.369.424,66
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	76,87
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	2.913,47
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	0,03
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	100.000,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	20,63
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	298.507,45
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	61,58

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de ITAPEJARA D'OESTE aplicou o montante de **R\$ 13.625.217,19** em gastos com ASPS, o que corresponde a **29,57%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.**

TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	46.077.850,05
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	13.625.217,19
2.1 Atenção Básica	6.750.143,50
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	6.516.640,61
2.3. Suporte profilático e terapêutico	29.000,41
2.4. Vigilância sanitária	67.466,45
2.5. Vigilância epidemiológica	49.131,91
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	212.834,31
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	13.625.217,19
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	29,57%

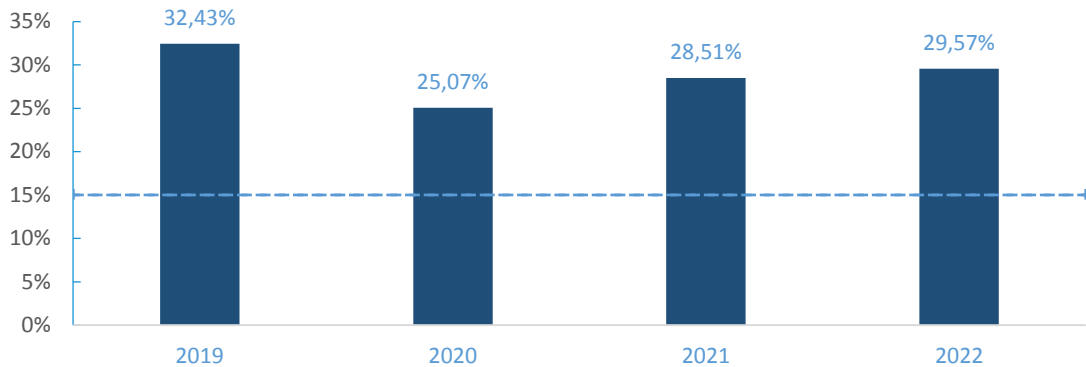
FONTE: TCE-PR

¹² IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹³ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁴ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2019 a 2022



FONTE: TCE-PR

TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	13.549.043,95
1.1. Pessoal e Encargos	4.958.129,82
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	8.590.914,13
1.3.1. Material de Consumo	807.191,94
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.319.690,26
1.3.3. Demais outras despesas correntes	6.464.031,93
2. Despesas de capital	76.173,24
2.1. Investimentos	76.173,24
2.1.1. Obras e Instalações	19.974,39
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	49.110,23
2.2.3. Demais investimentos	7.088,62
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	13.625.217,19

FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE** obteve **resultados orçamentário e financeiro positivo** (Tabela 15, linhas 13 e 16). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	35.154.293,45	100,00	37.290.783,75	98,86	44.241.060,90	100,00	54.181.470,82	99,73
4 - Despesas Correntes	31.530.367,80	89,69	29.117.424,73	77,19	34.173.751,15	77,24	45.827.329,20	84,35
5 - Despesas de Capital	3.033.843,20	8,63	6.811.986,91	18,06	4.606.598,06	10,41	5.484.772,39	10,10
6 - Soma da Despesa (4+5)	34.564.211,00	98,32	35.929.411,64	95,25	38.780.349,21	87,66	51.312.101,59	94,45
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	590.232,45	1,68	1.790.709,88	4,75	5.460.711,69	12,34	3.017.430,23	5,55
8 - Interferências Financeiras	-1.096.872,94	-3,12	-1.149.313,92	-3,05	-1.025.723,02	-2,32	-1.155.825,72	-2,13
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-506.640,49	-1,44	641.395,96	1,70	4.434.988,67	10,02	1.861.604,51	3,43
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	21.421,92	0,06	34.411,64	0,09	22.257,82	0,05	38.023,30	0,07
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-485.218,57	-1,38	675.807,60	1,79	4.457.246,49	10,07	1.899.627,81	3,50
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	3.085.013,54	8,78	2.599.794,97	6,89	3.275.602,57	7,40	7.732.849,06	14,23
15 - Total do Ativo Realizável	8.429,52	0,02	8.429,52	0,02	8.429,52	0,02	8.429,52	0,02
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	2.591.365,45	7,37	3.267.173,05	8,66	7.724.419,54	17,46	9.624.047,35	17,71

FONTE: TCE-PR

Despesa com Pessoal

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	38.124.055,96	18.059.862,23	47,37	Normal
31/12/2020	40.953.194,42	18.601.354,67	45,42	Normal
30/06/2021	44.244.024,28	18.535.419,22	41,89	Normal
31/12/2021	46.929.454,77	18.618.294,96	39,67	Normal
30/06/2022	54.592.899,95	20.624.333,53	37,78	Normal
31/12/2022	57.918.049,61	23.522.535,24	40,61	Normal

FONTE: TCE-PR

Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

TABELA 17 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	38.515.050,07	-250.205,21	-0,65	Normal
30/06/2020	38.124.055,96	-446.993,71	-1,17	Normal
31/12/2020	40.953.194,42	800.170,01	1,95	Normal
30/06/2021	44.244.024,28	-3.044.040,91	-6,88	Normal
31/12/2021	47.079.454,77	-7.354.680,39	-15,62	Normal
30/06/2022	54.742.899,95	-10.335.086,69	-18,88	Normal
31/12/2022	58.238.017,61	-9.063.382,24	-15,56	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor **VILMAR SCHMOLLER** na qualidade de prefeito municipal de ITAPEJARA D'OESTE no ano de 2022.

A [Avaliação da Atuação Governamental](#), efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#)¹⁵, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos nas seguintes áreas de atuação, a saber: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: **Educação: 8,00; Saúde: 5,50; Assistência Social: 4,71; Administração Financeira: 3,35; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 4,95**¹⁶.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

De acordo com as conclusões contidas na [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) e em sintonia com o artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e artigo 25 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor **VILMAR SCHMOLLER**, na qualidade de prefeito municipal de ITAPEJARA D'OESTE.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Curitiba - PR, 17 de agosto de 2023.

Ato emitido por

ROBERTO WARZINCZAK
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 512559

Ato revisado por

EDUARDO SCHNORR
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 517011

Ato encaminhado por

LEVI RODRIGUES VAZ
COORDENADOR DA
COORDENADORIA DE
GESTÃO MUNICIPAL

Matrícula 516201

¹⁵ A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º [15/2022](#) e [17/2022](#) CGF/TCE-PR.

¹⁶ Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>

8. 008 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO N º: 166495/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: MARCIO ELIEL DOS SANTOS, VILMAR SCHMOLLER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
**ADVOGADO/
PROCURADOR:**
DESPACHO: 1036/23

DESPACHO

Trata-se da Prestação de Contas Anual apresentada pelo Prefeito Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2022, emitida nos novos parâmetros definidos pela Instrução Normativa 172/2022¹.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), realizou o exame das contas² e considerando a inexistência de restrições, opinou pela regularidade das contas relativas ao ano de 2022 dos senhores Marcio Eliel do Santos (27/07/2022 - 31/07/2022) e Vilmar Schmoller, na qualidade de Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste.

Diante do exposto, não havendo a necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Gabinete, em 5 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR

¹ Dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno.

² Instrução – 3729/23 – CGM – Peça 07.

9. 009 - Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

PROCOLO Nº: 166495/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: **MARCIO ELIEL DOS SANTOS, VILMAR SCHMOLLER**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 1033/23

*Prestação de Contas do Prefeito Municipal.
Município de Itapejara D'Oeste. Exercício de
2022. Diligência.*

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, relativa ao exercício financeiro de 2022.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 3729/23 (peça 7), apresentou dados e indicadores da municipalidade, Avaliação da Atuação Governamental e Análise da Execução Orçamentária e Financeira. Ao final, opinou pela **regularidade** das contas, com fundamento nos arts. 215 a 217 do RITCE, bem como na Instrução nº 172/2022.

É o relatório.

Diante dos dados obtidos por esta Corte de Contas – **Assistência Social (4,71), Administração Financeira (3,35) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,95)** - verifica-se que a situação local demanda ações governamentais direcionadas para aperfeiçoar a gestão pública e oferecer serviços públicos de qualidade à população.

Neste sentido, esta Procuradoria de Contas pugna ao i. Relator para que, na forma do art. 26, §§1º e 2º da Instrução Normativa nº 172/22¹, intime o Município de Itapejara D'Oeste, para, querendo, apresentar manifestação sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na Instrução nº 3729/23-CGM, em especial acerca dos itens aqui destacados.

Encaminhe-se o feito ao i. Relator.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI

Procuradora do Ministério Público de Contas

¹ Art. 26. Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal.

§ 1º O Relator poderá decidir se o grau de atendimento de implementação das políticas públicas previsto no § 1º do art. 21 em uma ou mais áreas avaliadas poderá conduzir à emissão de parecer pela irregularidade ou pela regularidade com ressalva das contas.

§ 2º Constatadas pelo Relator inconsistências que possam ensejar a emissão de Parecer Prévio que indique a irregularidade ou a regularidade com ressalva das contas, será concedida ao Prefeito Municipal a oportunidade de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 351 do Regimento Interno.

10. 010 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 166495/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: MARCIO ELIEL DOS SANTOS, VILMAR SCHMOLLER

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1036/2023 – Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3061, do dia 12/09/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 13/09/2023

11. 011 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO N º: 166495/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: MARCIO ELIEL DOS SANTOS, VILMAR SCHMOLLER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
**ADVOGADO/
PROCURADOR:**
DESPACHO: 1100/23

DESPACHO

Trata-se da Prestação de Contas Anual apresentada pelo Prefeito Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2022, emitida nos novos parâmetros definidos pela Instrução Normativa 172/2022¹.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), realizou o exame das contas² e com base nas conclusões contidas na Análise da Execução Orçamentária e Financeira e em sintonia com o artigo 217-A do Regimento Interno e artigo 25 da Instrução Normativa n.º 172/2022, considerando a inexistência de restrições, opinou pela regularidade das contas relativas ao exercício financeiro de 2022.

Remetido os autos ao Ministério Público de Contas, pelo Parecer 1033/23 – 2ª PC, da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, diante dos dados obtidos, solicitou a manifestação do Município sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na Instrução n.º 3729/23 – CGM, em especial acerca dos itens, Assistência Social (4,71), Administração Financeira (3,35) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,95).

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo, para **intimação** do Sr. Vilmar Schmoller, CPF 786.910.449-34, Prefeito Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, para que lhe seja assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com art. 26, § 2º da

¹ Dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno.

² Peça 7 - Instrução – 3729/23 – CGM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

Instrução Normativa nº 172/2022 e art. 351 do Regimento Interno, sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na Instrução nº 3729/23 – CGM, observando-se **o prazo regimental de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 389 do Regimento Interno.

Gabinete, em 18 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR

12. 012 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 166495/23
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
Gestor atual - VILMAR SCHMOLLER
Gestor das Contas - MARCIO ELIEL DOS SANTOS
Gestor das Contas - VILMAR SCHMOLLER

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 5306/2023, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1100/2023, foi disponibilizada no dia 20/09/2023, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **VILMAR SCHMOLLER**.

Diretoria de Protocolo, em 20/09/2023

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

13. 013 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 166495/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : MARCIO ELIEL DOS SANTOS, VILMAR SCHMOLLER
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 7739/23

A fim de cumprir o determinado no Despacho n° 1100/23 (peça 11) e evitar futuras nulidades por ausência de intimação, será efetuada comunicação por via postal ao VILMAR SCHMOLLER.

DP, em 9 de novembro de 2023.

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Auditor de Controle Externo - Jurídica

51.729-1

DP

14. 014 - Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 166495/23
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: MARCIO ELIEL DOS SANTOS, VILMAR SCHMOLLER
RELATOR: AUGUSTINHO ZUCCHI

Ofício nº 2714/23-OCN-DP

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Excelentíssimo Senhor,

Reiterando a comunicação eletrônica nº 5306/23 e, em cumprimento ao Despacho nº 1100/2023, fica INTIMADO o Sr. **VILMAR SCHMOLLER** (CPF nº 786.910.449-34), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **166495/23**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **786.910.449-34**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Excelentíssimo Senhor
VILMAR SCHMOLLER
Município de Itapejara D Oeste
Avenida Manoel Ribas, 620
ITAPEJARA D'OESTE-PR
CEP 85.580-000

15. 015 - AR do Ofício OCN - 2714-2023 - DP



Digital

CDIP CWB
16/11/2023
LOTE: 1689



DESTINATÁRIO:

VILMAR SCHMOLLER
AVENIDA MANOEL RIBAS 620 - MUNICÍPIO DE
ITAPEJARA D OESTE
CENTRO
85580-000 - ITAPEJARA D'OESTE - PR

AR100791868ZX



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____h
2ª ____/____/____ : ____h
3ª ____/____/____ : ____h

ATENÇÃO:
após a 3ª
tentativa,
colocar em
posta

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
166495/23 - 2714/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Handwritten signature: João Amil de Duarte

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

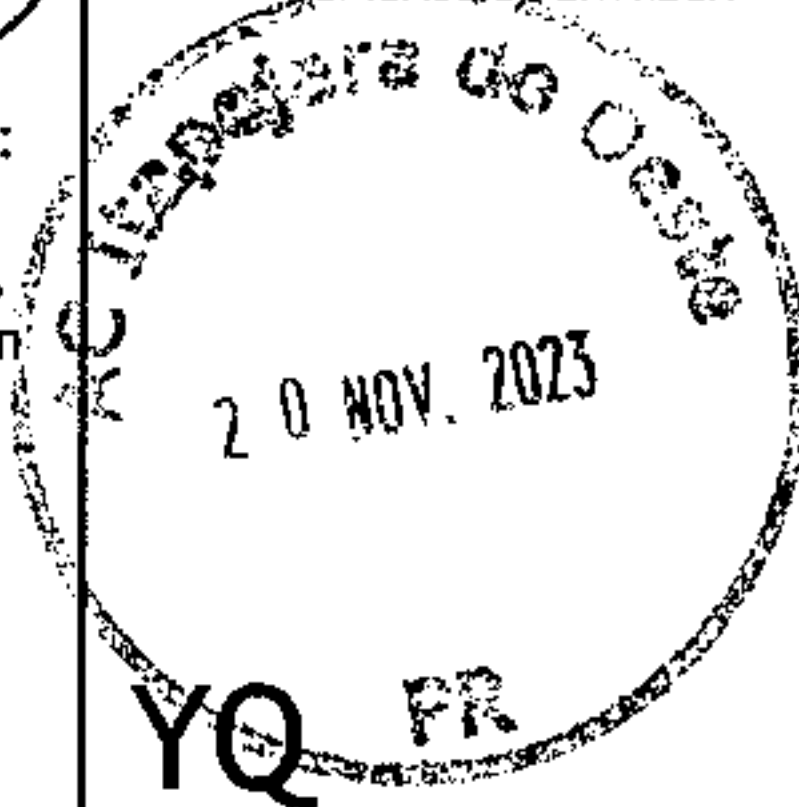
DATA DE ENTREGA

Handwritten date: 20/11/2023

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Handwritten ID number: 50054225

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Handwritten signature: JES LAZARINO
MATR. 8.584.786-1
ENTE DE CORREIOS